



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 272/82

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a aumentar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos, e inativos, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 01.05.82, de acordo com os seguintes percentuais:

- I) - servidores com vencimentos até Cr\$-11.200,00.....50%
II)- servidores com vencimentos de Cr\$- 11.201,00 a 20.500,00....40%

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores com vencimentos acima de / Cr\$-20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros) não serão contemplados com o presente aumento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, podendo o Chefe do Executivo Municipal abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, EM 14 DE MAIO DE 1982.

Antônio P. dos Santos

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Cleon G. Ferreira

CLEON GONÇALVES FERREIRA
1º secretário

Antônio Jorge Santos Cordeiro

ANTÔNIO JORGE SANTOS CORDEIRO
2º secretário